

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, 84 - Centro
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 185575460001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 689
DE 30 de setembro de 2005

"Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica autorizada a assinatura de convênio de cooperação mútua que entre si celebram a e o Município de Coronel Xavier Chaves e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TREMG, objetivando estabelecer regime de cooperação mútua para a prestação de serviços e outras atividades inerentes à realização do "Referendo" no corrente ano.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto nesta lei, fica o município autorizado a dispor até o limite de R\$2.000,00 (Dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.202.000 Serviço Municipal de Administração
Função 04 Administração
Programa 122 Administração Geral
Sub-programa 0402 Atividade Administrativa Geral
Projeto Atividade 3.3.90.30.00 Material de consumo
Dotação 3.3.90.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 30 de setembro de 2005.


José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal